



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Paraíso do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de **emissoras comerciais de radiodifusão, objetivando a divulgação do Informativo Municipal no horário compreendido entre às 11:00h e 11:30h, com no tempo mínimo de 03 (três) minutos, de segunda à sexta feira.**

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **1. DOS SERVIÇOS:**

1.1. O serviço a ser prestado, objeto do credenciamento será remunerado no valor de **R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) mensais.**

#### **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

2.1. As emissoras de rádio interessadas em prestar os serviços de divulgação de avisos de utilidade pública e de informações de interesse da população do Município deverão comprovar relações comerciais e de audiência com a população do Município.

2.2. As interessadas acima citadas, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações, situado na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Paraíso do Sul/RS, no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, de segunda à sexta feira.

2.3. O processo de credenciamento será encerrado no dia **26 de junho de 2019**, sendo credenciados no máximo **duas emissoras** que preencherem as condições previstas nesse edital.

2.4. A vigência do credenciamento é do dia **1 de julho de 2019 até o dia 30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços de telecomunicações acima indicados;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) certidão negativa de débito com o Município da sede;

d) certidão negativa de débito com o INSS;

e) certidão negativa de débito com o FGTS;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (emitidos pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

g) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

h) prova de registro junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

i) Comprovação de no mínimo 10 (dez) entidades/empresas com sede ou filial no Município de Paraíso do Sul com contrato de publicidade em vigência com a emissora, como comprovação das relações comerciais e de audiência dentro do território do Município.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.2. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 10% (dez por cento), por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **5. DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante nota fiscal emitida pela empresa.

## **6. FORMALIZAÇÃO:**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo 3, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## **7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

7.1 Eventuais impugnações ao presente edital de chamamento público poderão ser apresentadas até o segundo dia útil que antecede a data limite de recebimento dos documentos, previstas no item 2.2 desse edital, e serão dirigidas ao Setor de Licitações.

7.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal.

## **8. INFORMAÇÕES:**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Rua Max Retzlaff, nº 150, pelo Fone/Fax nº (55) 3262-11-22, ou no seguinte endereço eletrônico [administracao@paraísodosul.rs.gov.br](mailto:administracao@paraísodosul.rs.gov.br).

Município de Paraíso do Sul/RS, 11 de junho de 2019.

Artur Arnildo Ludwig.  
Prefeito Municipal